EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, nomeada através do Decreto n.º 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 13 de março de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura de Peixe - TO, licitação na modalidade CONVITE.

LOCAL: Avenida João Visconde de Queiroz s/nº, centro de Peixe - TO.
DATA: 13/03/2020*;*
HORÁRIO:09:00h
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serigrafia para confecção de uniformes escolares para distribuição na rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

A licitação será realizada na Modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA, que impeça a realização desta Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
ANEXO I Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO II Modelo Carta Aceitação;
ANEXO III Minuta do Contrato.

I - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais que satisfaçam as demais condições deste edital.

1.2 Fica vedada a participação de grupos ou consórcios de empresas bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresas que possuam em seu quadro de pessoal funcionários da Prefeitura Municipal de Peixe, bem como empresas que detenham contrato junto a Prefeitura Municipal e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com os compromissos anteriores assumidos.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 A DOCUMENTAÇÃO **(envelope n.º 01)** e a PROPOSTA **(envelope nº 02)** deverão ser elaboradas conforme as instruções deste Edital, em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

CARTA CONVITE Nº 001/2020
IDENTIFICAÇÃO:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, envelope 01;
PROPOSTA DE PREÇOS envelope 02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serigrafia para confecção de uniformes escolares para distribuição na rede municipal de ensino, conforme Termo de referência.

2.2 A carta ou documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue em envelope separado, com a devida identificação pessoal.

2.2.1 Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.3 DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 **A Documentação para Habilitação (envelope nº 01),** deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia autenticada do original, numeradas, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos.

2.3.2 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a. Cópia do contrato social de constituição da empresa;
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d. Certificado de Regularidade com o **FGTS**;
e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3.3 Ficando dispensado a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

2.4 *DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)*

2.4.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:
a) indicando o valor unitário e valor total;

b) planilha de quantitativos e apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

2.4.2 Os preços propostos deverão estar inclusos todos os custos de transportes de material, serviços, impostos e outros encargos que mesmo não especificados, sejam necessários ao fornecimento dos produtos.

III - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Respeitado o disposto no item **2.3** deste Edital, na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da(s) licitante(s) habilita(s) e divulgará o valor global da(s) proposta(s), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação;

3.2 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ***ORDEM DE MENOR PREÇO***, em Real (R$);

3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

3.4 A Comissão de Licitação apreciará, em sessão privativa, a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante habilitada, desclassificando aquela que:

a) Apresentar preços para serviços e/ou compras não previstos ou em desacordo com os especificados na presente licitação;
b) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexeqüível;
c) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

3.5 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

3.6 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

3.7 A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

3.8 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

4.1 O pedido de impugnação quanto ao Edital e seus anexos, deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolado na Prefeitura Municipal de Peixe:

a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2 Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

4.3 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes de habilitação;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.

4.5 Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou a de classificação de proposta, se dela discordar, a licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso;

4.6 Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.7 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, e entregue, mediante protocolo no Protocolo, na Avenida Aeroporto, s/n, esquina com a Avenida Oscar José da Silva, Setor Aeroporto - PEIXE - TO**,** de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00h.

4.8 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Prefeitura, respeitado o prazo de 02 (dois) dias corridos da data do término do prazo recursal.

4.9 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade "*ad quem* ", devidamente informado.

4.10 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

4.11 Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

4.12 A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos;

4.13 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

4.14 Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

V - DA DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento geral para 2020 sob a rubrica, elemento de despesa e fonte de recurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.0018.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0018.2073 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)
12.365.0018.2073 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré Escola)
12.366.0018.2040 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (Eja)
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 20.00.000 – MDE e 10.00.000 – Recursos próprios

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, previamente indicada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

a) receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS na forma estabelecida neste Edital;

b) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-as inabilitadas;

c) devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação rejeitada;

d) proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;
e) rubricar todas as peças contidas na documentação e propostas, e oferecê-las a rubrica dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

f) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação e assiná-la;

6.2 Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado.

6.3 Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

6.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação.

6.5 A Comissão reserva-se o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou especificadas aplicáveis ao caso.

7.2 A presente licitação poderá ser anulada e/ou revogada, reduzida ou transferida pelo Prefeito, por conveniência administrativa do serviço público, sem que caiba aos licitantes direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

7.3 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada à Comissão Permanente de Licitação o direito de aceitá-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.

7.4 Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados, o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra,

rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7.5 Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

7.6 Das decisões da comissão caberá Recurso para o Prefeito nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

7.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, 20 de fevereiro de 2020

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL

A N E X O I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serigrafia para confecção de uniformes escolares para distribuição na rede municipal de ensino, das escolas municipais deste Munícipio.

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação da CARTA CONVITE em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza efeitos de direito.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

A N E X O II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serigrafia para confecção de uniformes escolares para distribuição na rede municipal de ensino, das escolas municipais deste Munícipio.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PEIXE, na modalidade CONVITE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço constantes da presente proposta por 30 (trinta) dias corridos, a contar da data constante no preâmbulo deste Edital;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo**, a aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no ano letivo de 2020 no Ensino Fundamental, Educação Infantil (**Creche**), Ensino Infantil (Pré Escola), e na Educação de Jovens e Adultos (**Eja**), nas Unidades Escolares deste município de Peixe - Tocantins, conforme discriminado neste **Termo de Referência**.

2.0 - JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da compra de UNIFORME ESCOLAR para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Peixe- TO, matriculados no corrente ano letivo, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, freqüência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL /QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant.	Idade	Masc.	Fem.	Modalidade
01	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	32	6 Meses	16	16	Educ. Infantil **Creche**
02	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	130	01 Ano	60	70	Educ. Infantil **Creche**
03	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	80	02 anos	50	30	Educ. Infantil **Creche**
04	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	102	03 anos	40	62	Ens.. Infantil **Pré Escola**
05	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	324	04 anos	166	158	Ens.. Infantil **Pré Escola**

06	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	278	05 anos	138	140	Ens. Infantil **Pré Escola**
07	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	386	06 anos	196	190	Ensino **Fundamental I**
08	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	352	07 anos	178	174	Ensino **Fundamental I**
09	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	380	08 anos	208	172	Ensino **Fundamental. I**
10	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	394	09 Anos	194	200	Ensino **Fundamental. I**
11	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	338	10 Anos	176	162	Ensino **Fundamental I**
12	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	162	11 Anos	84	116	Ensino **Fundamental I**
13	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	48	12 Anos	28	20	Ensino **Fundamental. II**
14	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	134	13 Anos	74	60	Ensino **Fundamental. II**
15	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	110	14 Anos	56	54	Ensino **Fundamental. II**
16	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	110	15 Anos	56	54	Ensino **Fundamental. II**

17	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	110	16 Anos	56	54	Ensino **Fundamental. II**
18	Camiseta Regata de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose	10	17 Anos	06	04	Ensino **Fundamental. II**
TOTAL		**3.480 UNIDADES**				

3.1. - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Camiseta Regata Escolar de Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose.

Imagem 01 **Imagem 02**

4.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O **Uniforme Escolar** deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixe, situado na Avenida Oscar José da Silva, esquina com Rua 13 Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, de acordo com a requisição, no horário de expediente, exceto feriados, onde o diretor do almoxarifado central , deve conferir a mercadoria (quantidade) no ato do recebimento

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após recebimento do **Uniforme Escolar**, mediante nota fiscal devidamente atestado pelo órgão recebedor e protocolado na Controladoria Geral.

6.0 - DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0018.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0018.2073 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)
12.365.0018.2073 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré Escola)
12.366.0018.2040 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (Eja)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS - 20.00.000 – MDE; **10.00.000**– Recursos próprios

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/nº, Setor Norte, Peixe - TO, **adiante designado CONTRATANTE,** legalmente representado pela atual Gestora **Sra.** _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____e do outro lado a empresa, _____, representada pelo seu Representante/Procurador legal, o Srº. _____, brasileiro, _____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serigrafia para confecção de uniformes escolares para distribuição na rede municipal de ensino do Município de peixe – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL
A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório – **Convite nº. 001/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de R$ _____ (_____), vinculado a solicitação feita pelo Chefe de Almoxarifado Central deste Município – TO, na conformidade com a planilha a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES:
Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:
1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 10% (dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5 - além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO: O pagamento será efetuado de acordo a entrega/recebimento do produto, mediante Cheque Nominal à Contratada com a apresentação de Nota (s) Fiscal(s)/Fatura da Contratada, contendo o valor unitário e total dos produtos e as descrições obrigatórias de preenchimento de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:
Aos preços contratados não poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:
O presente instrumento tem validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação no placar da Prefeitura Municipal de Peixe e encerrará no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:
Os serviços e/ou fornecimento de materiais ora contratados poderão ser acrescidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta do elemento de despesas especificados no orçamento em vigência, sob a seguinte rubrica:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.0018.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0018.2073 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)
12.365.0018.2073 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré Escola)
12.366.0018.2040 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (Eja)

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS - 20.00.000 – MDE; **10.00.000**– Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
A- DO CONTRATANTE
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "Do Cronograma Financeiro" cláusula sexta deste Contrato.

b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

B- DA CONTRATADA

a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente na sede da Unidade Solicitante deste Município, na conformidade com a solicitação e/ou autorização expedida pela Administração Municipal.

b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Cláusula 1ª e 3ª deste Termo e nos prazos determinados.

c) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos serviços e/ou fornecimento de produtos, correndo também por conta desta, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo o CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, _____de _____/2020

MUNICIPIO DE PEIXE
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____